

# Município de Curitiba

Estado de Santa Catarina

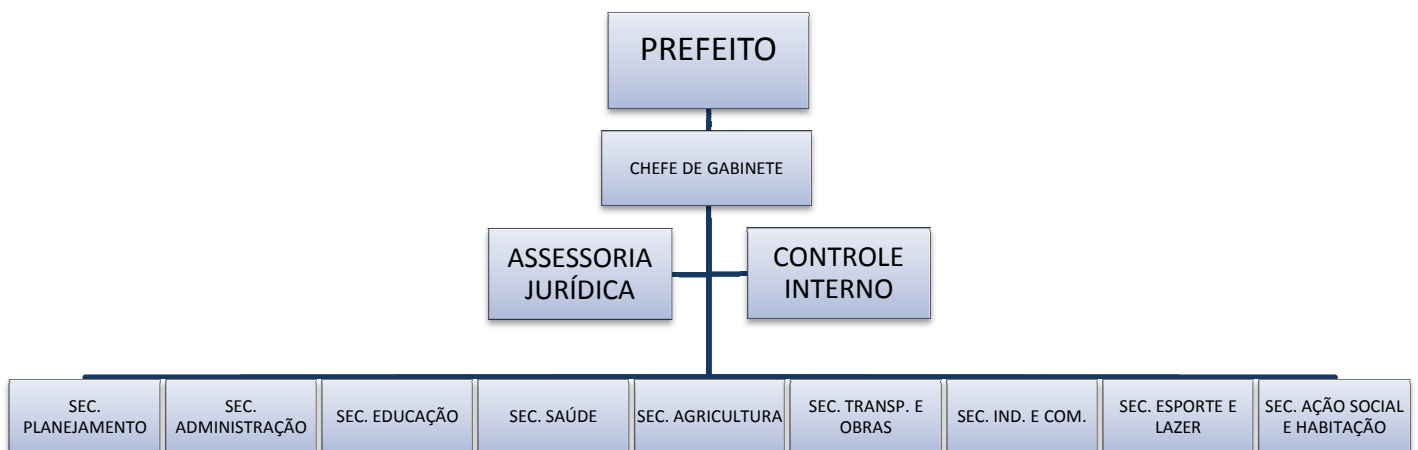
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

## RELATÓRIO DO ORGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO VII

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargos da unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados; forma/meio de comunicação e integração entre as unidades;

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CFE. LEI COMPLEMENTAR NRº 108/2013.



OBS: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTA DENTRO DA SEC. DE SAÚDE.

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

### B) Estrutura de Pessoal:

Servidor	Cargo	Atribuições no Controle Interno
Valdemir José Ortiz de Castilho	Controlador Interno	Conforme comentário em anexo

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial em órgãos e entidades da administração pública e quanto à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, direitos e haveres do Município;

IV - promover estudos visando à racionalização, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;

V - coordenar as sindicâncias e os processos administrativos municipais; e

VI - exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

VII - verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;

VIII - realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município;

IX - no exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;

X - fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

XI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;

XII - emitir parecer sobre atos de aposentadoria e pensão realizadas pelo IPESMUC.

XIII - promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal;

XIV - propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos

# Município de Curitiba

## Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

XV - sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município;

XVI - tomar medidas que confirmam transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta;

XVII - exercer outras atividades correlatas

### C) - Procedimentos de Controle Adotados

OBS: Os Procedimentos de Controle Adotados estão no: Plano de Ação, Ofícios, Pareceres, memorandos, notificações e comunicados expedidos no exercício de 2017.

### D) - Forma/meio de Comunicação Entre as Unidades

OBS: A forma de Comunicação entre as unidades são através de: Ofícios, Memorandos, E-mail e Sistema de Comunicação Interna.

## II - Quantitativo das auditorias planejadas e das auditorias realizadas

### II.I – Auditorias Realizadas.

SECRETARIA	SETOR/DEPTO.	OBJETIVO	TIPO DE AUDITORIA	IRREGULARIDADES	RECOMENDAÇÕES	PERIODO/AUDITORIA
EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR .	Verificar a eficiência e a eficácia dos Serviços Públicos.	Operacional in loco no depósito da merenda escolar nos Núcleos e Ceis.	Foi encontrado alimentos com data de validade vencida, paredes mofadas dos depósitos de merenda escolar, cozinhas sem ventilação, Câmaras de Segurança sem Manutenção, entre outros .	Checkagem dos estoques e prazos de validade, que seja instalados ventiladores e exaustores nas cozinhas, que seja feito um cronograma de entrega de alimentos, que seja feita a manutenção das Câmaras de Segurança, entre outras citadas.	19 de Maio de 2017, à 02 de Junho de 2017.
SAÚDE	POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	Verificar a eficiência e a eficácia dos Serviços Públicos.	Operacional in loco na distribuição de medicamentos nos Postos de Saúde do Município.	Servidor em desvio de função, falta de espaço físico, falta de planejamento na compra de medicamentos, falta de controle no vencimento dos medicamentos, falta de manutenção dos estoques.	Evitar o desvio de função, reciclagem de medicamentos e material vencido, seja feita uma pesquisa junto aos postos para saber qual medicamento tem mais saída, O almoxarifado de med. ficasse no Posto de Saúde do Centro.	17 a 28 de Julho de 2017.
IPESMUC	ADMINISTRATIVO	Verificar a Eficiência e a eficácia dos Serviços Públicos.	Amostragem	Servidores em débito com o ipesmuc.	Providencias quanto a regularização dos mesmos.	26 de Outubro de 2017.

# Município de Curitiba

Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

## II.II - Auditorias Planejadas.

SECRETARIA	SETOR/DEPTO.	OBJETIVO	TIPO DE AUDITORIA	IRREGULARIDADES	RECOMENDAÇÕES	PERIODO/AUDITORIA
ADMINISTRAÇÃO	RH, LICITAÇÕES E CONTRATOS	Verificar a eficiência e a eficácia dos Serviços Públicos.				
EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR.	Verificar a eficiência e a eficácia dos Serviços Públicos.				
TRANSPORTE E OBRAS	CONTROLE DE FROTAS E ALMOXARIFADO.	Verificar a eficiência e a eficácia dos Serviços Públicos.				

**OBS: Na Secretaria de Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Saúde foi realizada uma Auditoria, cfe. consta nas Auditorias Realizadas.**

## III Relação das Irregularidades que Resultaram em Dano ou Prejuízo

OBS: Assim como as Auditorias as Irregularidades também estão no Plano de Ação das Auditorias Realizadas.

## IV Quantitativo de Tomadas de Contas Especiais Instauradas e os Respectivos Resultados

OBS: NÃO EXISTE CASOS DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS INSTAURADAS RECENTEMENTE A ULTIMA FOI NO EXERCÍCIO DE 2012.

## V. Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres:

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017 E PORTARIA 608/2017.

## VI Avaliação da regularidade dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017 E PORTARIA 608/2017.

# **Município de Curitiba**

**Estado de Santa Catarina**

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

**VII - Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias, terceirizados, estagiários e benefícios previdenciários mantidos pelo tesouro ou regime próprio de previdência social - RPPS;**

## **Análise do Quadro de Pessoal Efetivo**

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017 E PORTARIA 608/2017.

## **Análise do Quadro de Pessoal em Comissão**

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017 E PORTARIA 608/2017.

## **Análise das Contratações Temporárias**

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017 E PORTARIA 608/2017.

## **Análise das Contratações de Serviços Terceirizados**

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017 E PORTARIA 608/2017.

## **Análise das Contratações de Estagiários**

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017 E PORTARIA 608/2017.

## **Análise dos Processos de Concessão de Aposentadorias e Pensões**

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017 E PORTARIA 608/2017.

# Município de Curitiba

Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

## VIII Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício

<b>Mês: Dezembro</b>	
<b>Acórdão : 1600128057</b>	<b>Exercício: 2015</b>
<b>Recomendação:</b> Recomendar a Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório.	
<b>Postura/Medidas Adotadas UCI:</b> Acatar a Recomendação adotada pelo Tribunal de Contas, das Observações constantes do presente Relatório.	
<b>Postura Gestor:</b> Acatar a Recomendação adotada pelo Tribunal de Contas e Controle Interno, das observações constantes do presente Relatório.	

<b>Mês: Dezembro</b>	
<b>Acórdão : 1600128057</b>	<b>Exercício: 2015</b>
<b>Determinação:</b> Determinar ao responsável pelo Executivo a adoção de providencias imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 do Cumprimento da lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010.	
<b>Postura/Medidas Adotadas UCI:</b> Recomendei junto ao gestor, imediata providencia para corrigir as irregularidades apontadas no capítulo 7 do Cumprimento da lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto federal nº 7.185/2010.	
<b>Postura Gestor:</b> Providenciou imediatamente a correção das irregularidades apontadas no Capítulo 7 do Cumprimento da lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010.	

<b>Mês: Dezembro</b>	
<b>Processo nr: PCP- 17/00158900</b>	<b>Exercício: 2016</b>
<b>Recomendação:</b> Recomendar a Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório.	
<b>Postura/Medidas Adotadas UCI:</b> Acatar a Recomendação adotada pelo Tribunal de Contas, das Observações constantes do presente Relatório.	
<b>Postura Gestor:</b> Acatar a Recomendação adotada pelo Tribunal de Contas e Controle Interno, das observações constantes do presente Relatório.	

<b>Mês: Dezembro</b>	
<b>Processo nr: PCP – 17/00158900</b>	<b>Exercício: 2016</b>
<b>Determinação:</b> Determinar ao responsável pelo Executivo a adoção de providencias imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 do Cumprimento da lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010.	
<b>Postura/Medidas Adotadas UCI:</b> Recomendei junto ao gestor, imediata providencia para corrigir as irregularidades apontadas no capítulo 7 do Cumprimento da lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto federal nº 7.185/2010.	
<b>Postura Gestor:</b> Providenciou imediatamente a correção das irregularidades apontadas no Capítulo 7 do Cumprimento da lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010.	

OBS: Foram corrigidas todas as irregularidades encontradas nos exercícios anteriores, inclusive 2016.

# Município de Curitiba

Estado de Santa Catarina

Rua Coronel Vidal Ramos, 860 - Centro - 89520-000

CNPJ. 83.754.044/0001-34

## **IX Relatório da Execução das Decisões do Tribunal de Contas que Tenham Imputado Débito aos Gestores Municipais sob seu Controle**

OBS: NÃO TEMOS NADA A DECLARAR.

## **X - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres:**

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017 E PORTARIA 608/2017.

## **XI - Avaliação Registros Contábeis**

OBS: FACULTATIVO CONFORME PORTARIA Nº 106/2017 E PORTARIA 608/2017.

## **XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa**

Com base na Lei nº 019/2001, Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Curitiba e Artigo 74 da Constituição Federal, foi criado o Serviço de Controle Interno, tendo como finalidade, fiscalizar, acompanhar, controlar, orientar o Poder Legislativo e Poder Executivo, para melhor aplicação dos Recursos e Bens Públicos.

**OBS:** O Controle Interno do Município de Curitiba possui apenas **um Servidor** em sua Estrutura. Servidor Efetivo, com cargo de Comissão nomeado através da portaria 011/2013 de : 02-01-2013. Apesar de somente **um Servidor** em sua estrutura, procura cumprir com todas as suas atribuições na medida do **possível**. buscando orientações, passando orientações, cobrando atitudes e melhoria na gestão municipal em **todas as entidades do Município**.

**Valdemir José Ortiz de Castilho**

**Controle Interno**